



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Tel.: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.157/24

De 31 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre Proibição de Venda de Bebidas com ou sem Álcool em Vasilhame composto de VIDRO durante os dias do “CARNAFAMÍLIA/2024” e da outras providencias”.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida, em todos os estabelecimentos comerciais desta cidade, a saída de bebidas com ou sem álcool, **EM VASILHAME COMPOSTO DE VIDRO**, durante as festividades do Carnaval de Rua - “CARNAFAMÍLIA 2024”, entre os dias **09 a 13 de Fevereiro de 2024**.

Artigo 2º - A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores público da Vigilância Sanitária do município de Pereiras.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data mencionada acima.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete